



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 187/2024**

**CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A PRORROGAR A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE 01 (UM) PSICÓLOGO E 01 (UM)  
ADVOGADO, AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº  
4.719/2024.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**, Prefeito Municipal de CRISSIUMAL,  
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou  
e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a prorrogação por mais um período de 06 (seis) meses da contratação temporária de 01 (um) Psicólogo (40 horas semanais) para atendimento social no CRAS e 01 (um) advogado (08 horas semanais) para atendimento no CREAS, autorizadas pela Lei Municipal n.º 4.719/2024, do dia 19 de março de 2.024, prorrogadas pela Lei Municipal nº 4.799/2024, em face da manutenção das circunstâncias e condições que lhe deram causa, podendo ainda ser prorrogadas por mais um período caso a necessidade seja mantida.

**Art. 2º** - Os demais artigos da Lei Municipal n.º 4.719/2024 continuam inalterados e em vigor.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,**  
RS, aos 27 dias do mês de novembro de 2.024.

**MARCO AURÉLIO NEDEL  
Prefeito Municipal**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 187/2024

**Senhor Presidente,**

**Senhores (as) Vereadores (as):**

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias objetiva autorização para a prorrogação da vigência da contratação temporária de **01 Psicólogo** (40 horas semanais) e **01 advogado** (08 horas semanais), autorizadas pela Lei Municipal n.º 4.719/2024.

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social possui no quadro de funcionários, profissionais contratados por Processo Seletivo Simplificado, visando manter as equipes mínimas dos serviços e programas pactuados com o Governo do Estado e Federal, do Sistema Único de Assistência Social.

O piso de proteção social especial de média complexidade conta no município com os serviços ofertados na unidade CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, com profissionais contratados por processo seletivo simplificado, sendo uma psicóloga, a servidora Leila Viviane Werner Sarmento e 01 advogada, a servidora Marcela Mertz Pires, que fazem parte da equipe mínima do CREAS para atendimento aos serviços referenciados nessa unidade. O contrato da servidora psicóloga também precisa ser renovado, em virtude da mesma estar gestante.

Sendo imprescindível a renovação dos contratos das referidas profissionais, visando manter o repasse contínuo de recursos do Governo Estadual e Federal e o atendimento as metas pactuadas.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste projeto de lei.

**Criúma, RS, 27 de novembro de 2.024.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL**  
**Prefeito Municipal**

**Assinantes****Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse  
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YDR

ZEY

DPV

RNE